

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 23 de dezembro de 2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2009/2172

Objeto do Inquérito: " Apurar a responsabilidade de BOG´S PARTICIPAÇÕES LTDA., acionista da RENAR MAÇAS S.A., por eventual infração ao §4º do artigo 12 da Instrução CVM nº 358/02, e do Sr. EDSON ZIOLWSKY, membro do Conselho de Administração da Companhia, por eventual infração ao §4º do art. 13 da mesma Instrução."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
Bog's Participações Ltda	Não constituiu advogado
Edson Ziolkowski	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2009/2172.

Considerando que o prazo de defesa vence em 05/01/2009, concedo a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 04/02/2010.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas